



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Outros Atos</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Autorização de Contratação Direta .....	12
Homologação / Adjudicação .....	16
Aviso de Contratação Direta .....	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

#### DECRETO Nº 2740, de 06 de outubro de 2025.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar pôr anulação na importância de **R\$ 15.207,10** (quinze mil, duzentos e sete reais e dez centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

		Suplementação ( + )	R\$ 15.207,10
01 33 01		DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO	
259	17 512 9529 2547 0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 13.789,73
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR:0.1.110-110.000
	01	TESOURO	
	110.00	GERAL	
01 34 01		SERVIÇOS PÚBLICOS	
279	15 452 9528 2545 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 1.417,37
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO	
	110.00	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS  
EDUARDO  
ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:30  
822066890

Digitally signed by  
CARLOS EDUARDO  
ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:30822066  
890  
Date: 2025.10.06 15:44:00  
-03'00'

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Sergio José Zaghetti  
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 3 de 16



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

#### DECRETO Nº 2.739, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário e sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários e dá outras providências.

Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo,  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no §5º do artigo 7º e os artigos 22 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 145 de 23 de setembro de 2025 que dispõe sobre a criação do Controle Interno do Município de Santa Cruz da Conceição,

**DECRETA:**

#### **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

Art. 1. Os órgãos e entidades abrangidos por este decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -  
CEP:13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 4 de 16



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

- III – principais etapas para processamento do serviço;
- IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V – forma de prestação do serviço; e,
- VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º. Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I – prioridades de atendimento;
- II – previsão de tempo de espera para atendimento;
- III – mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e,

Art. 2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, administrado pela Ouvidoria do Município.

§ 1º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita, por meio da Ouvidoria do Município, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 2º A Carta de que trata o caput deste artigo utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 3º. Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão enviar a Ouvidoria do Município às informações relativas aos seus serviços.

### **DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 4º. Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

- I – satisfação do usuário com o serviço prestado;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -  
CEP:13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 5 de 16



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;  
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV – quantidade de manifestações de usuários; e,

V – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada doze meses, por meio de instrumentos e metodologia que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no Portal da Transparência, incluindo o ranking dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

§ 3º. A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição 03 de outubro de 2025

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -  
CEP:13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 6 de 16

### Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 115 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 548/2025, instaurado pela Portaria nº 111/2025 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo nº 548/2025, instaurado pela Portaria nº 111/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de Outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 7 de 16

Atos de Pessoal

Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 490 de 03 de outubro de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao Sr. **PAULO LUIS FERREIRA CERIDORIO**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 06 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, concedido pela Portaria/RH nº 181, de 10 de abril de 2025 e revogadas pela Portaria/RH nº 228 de 20 de maio de 2025.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de outubro de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Ana Paula Tessari Ferreira**  
Dir. do Depto de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 8 de 16



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 491 de 06 de outubro de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor, **TIAGO FANTIN DA COSTA**, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 13 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de outubro de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Ana Paula Tessari Ferreira**  
Dir. do Depto de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 9 de 16

### Outros Atos

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PARECER DO CONSELHO DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Nós membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição, designados através da portaria 55/2024, em reunião no dia 30 de setembro de 2025, analisamos os quadros demonstrativos dos recursos e aplicações da saúde.

Verificamos que os recursos recebidos até o quadrimestre, foram na ordem de R\$ 24.226.237,37.

Verificamos que as despesas liquidadas no quadrimestre foram na ordem de R\$ 4.054.168,13 perfazendo 16,73% e as despesas pagas foram na ordem de R\$ 3.871.209,55, perfazendo 15,98%.

Tendo examinado a transferência e aplicação dos recursos referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, somos de parecer pela APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.

Ana Claudia do. de Oliveira	
Rafael Moreira P. de F. Sales	
Flávia Helena Marchetti	
Paula Regina Roubinho	
MARIA ISABEL UETA Tambolim	
Giovanna Jacchi Murer	
FRANCISCO PEDRO PERISSOTO	
Elizabeth Ligia Marchini	
Gabriella Murer	
Simone Rone P	
Andreia C. Ueta de Souza	

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 30 de setembro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 10 de 16

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

#### 2º Quadrimestre de 2025

Aos 30 dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:15 horas, no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Dr. Jorge Tibiriça, 1058, nesta cidade de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, e em atenção ao artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme convite ao público em geral, datado de 16 de setembro de 2025, afixado em locais de acesso ao público, e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição de 19 de setembro de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, reuniram-se o Poder Executivo, o Poder Legislativo, funcionários municipais de vários setores, e demais pessoas da comunidade, para uma audiência pública com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 2º Quadrimestre de 2025. Aberto os trabalhos, foi agradecido ao Senhor Presidente do Legislativo em ceder as dependências da Câmara Municipal para a realização da audiência e em seguida, com a palavra Francisco Egídio Perissotto, Diretor do Departamento de Finanças que irá secretariar os trabalhos, e na oportunidade, esclareceu aos presentes a finalidade da audiência que ora se realiza. Após breves esclarecimentos, apresentou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário, em atendimento ao artigo 53, inciso III da LC 101/00, e esclareceu aos presentes que as previsões: dos valores das receitas e despesas; do resultado nominal; do resultado primário e do estoque da dívida consolidada, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o presente exercício. O valor da Dívida Consolidada no início do exercício de 2025 era de R\$ 3.615.019,38 e no final do quadrimestre passou a ser de R\$ 3.212.205,77. O valor previsto das receitas fiscais líquidas era de R\$ 44.525.213,80 e ao final do quadrimestre foi efetivamente arrecadado o valor de R\$ 30.692.691,70. O valor previsto das despesas fiscais líquidas era de R\$ 49.852.730,14, e ao final do quadrimestre as despesas liquidadas somaram o valor de R\$ 29.529.202,75. Esclareceu ainda, que o resultado primário previsto atualizado era de R\$ -5.327.516,34, e encerrou-se o quadrimestre com um resultado primário de R\$ 1.163.488,95. O Resultado Nominal no final do quadrimestre foi de R\$ 1.269.465,47, sendo que a meta definida na LDO foi de R\$ 120.800,00. O índice de pessoal, encerrou o quadrimestre em 44,06% da Receita Corrente Líquida. A seguir, fez diversas explanações sobre controle de gastos em todas as áreas, e disse que pretende manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município. Foi aberta sessão, para livre discussão, para quem quisesse fazer uso da palavra, sendo que todos os presentes estavam satisfeitos com as explicações que foram colocadas na audiência. Nada mais havendo a tratar, foi agradecida a presença de todos, e determinado, que se lavrasse a presente ata de audiência pública, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

<i>Gina Claudio Roliveira</i>	
<i>Diego Nogueira N. de F. Sales</i>	
<i>Giovanna Jacchi Murer</i>	
<i>Salvino Baptista da Silva</i>	
<i>Gabriel Murer</i>	
<i>Heitor de Regina Botelho</i>	
<i>Maria Isabel Costa Tardes</i>	
<i>Edna D. de Carvalho</i>	
<i>Simone Rrone</i>	
<i>Andreia C. Leite Franca</i>	
<i>Antônio Benedito Mendes</i>	
<b>FRANCISCO EGÍDIO PERISSOTTO</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 11 de 16

### AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

#### 2º Quadrimestre de 2024

Aos 30 dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:15 horas, no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Dr. Jorge Tibiriça, 1058, nesta cidade de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, e em atenção ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93, ao artigo 36 da L.C. 101/00 e ao Comunicado SDG 023/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e conforme convite ao público em geral, datado de 16 de setembro de 2025, afixado em locais de acesso ao público, e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição de 19 de setembro de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, reuniram-se o Poder Executivo, o Poder Legislativo, funcionários municipais de vários setores, e demais pessoas da comunidade, para uma audiência pública com a finalidade de discutir e analisar os relatórios sobre financiamento das ações e serviços de saúde, relativos ao 2º Quadrimestre de 2025. Aberto os trabalhos, foi agradecido ao Senhor Presidente do Legislativo em ceder as dependências da Câmara Municipal para a realização da audiência e em seguida, com a palavra Francisco Egídio Perissotto, Diretor do Departamento de Finanças, que na oportunidade, esclareceu aos presentes a finalidade da audiência que ora se realiza e após breves esclarecimentos, demonstrou o relatório técnico, de acordo com os modelos disponibilizados através do Sistema AudeSP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) referente aos valores acumulados até o quadrimestre. Em linguagem simples e objetiva, apresentou os valores, onde as Receitas Resultantes de Impostos e Transferências de Impostos, foram da ordem de R\$ 24.226.237,37, os valores recebidos da União e do Estado para a área da saúde, somados com as demais receitas adicionais, foram de R\$ 3.619.266,41. A despesa empenhada somou a quantia de R\$ 4.115.131,05, a despesa liquidada somou a quantia de R\$ 4.054.168,13 e a despesa paga foi de R\$ 3.871.209,55, que excluindo-se as receitas adicionais, perfazem o total líquido aplicado na saúde de 16,99% em relação a despesa empenhada, 16,73% em relação a despesa liquidada e de 15,98% em relação a despesa paga, referentes a fonte de recurso e ao código de aplicação número 01-310.00 (recursos próprios - saúde), e em resumo, esclareceu que o período foi finalizado, com o índice de aplicação acima do limite mínimo constitucional de 15%. Após as análises financeiras, passou a palavra para Simone Knorre, RESPONSÁVEL PELA SAÚDE, que apresentou e teceu comentários diversos sobre custos e serviços prestados na área da saúde, esclarecendo que a administração não mede esforços para que o setor funcione da melhor maneira possível. Foram tratados diversos assuntos referentes aos serviços oferecidos e prestados em nosso município e que estão funcionando de maneira satisfatória. Nada mais havendo a tratar, foi aberta sessão, para livre discussão, para quem quisesse fazer uso da palavra, sendo que todos os presentes estavam satisfeitos com as explicações que foram colocadas na audiência. Nada mais havendo a tratar, foi agradecida a presença de todos, e determinado, que se lavrasse a presente ata de audiência pública, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

<i>Ana Claudia de Oliveira</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Rafael Vazquez de S. S. S. S.</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Guaranna Jacchi Murer</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>José Maria de Aguiar</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Yanira Regina de Souza</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>Marcelo José de Souza</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>João Paulo de Souza</i>	<i>[Assinatura]</i>

*Simone Knorre*  
*Andréia O. Leite de Franca*  
*Ary Benedito Ruleno*  
**FRANCISCO EGÍDIO PERISSOTTO**

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 12 de 16

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

### Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

#### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO III ALÍNEA "A" DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	Nº 1999/2025
PROCESSO ADM.	Nº 565/2025
DEPARTAMENTO DE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL
FORNECEDOR (razão social)	LOJAS CEM
CNPJ/MF Nº	56.642.960/0001-00
FORNECEDOR (razão social)	CADEIRAS PRIME COM. DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ/MF Nº	23.975.609/0001-81
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	Nº 1951/2025 e 1952/2025
EMPENHO Nº	Nº 1951/2025 e 1952/2025
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE 1 FORNO MICRO-ONDAS 36L E 3 CADEIRAS CAIXA ALTA 120KG
VALOR GLOBAL	R\$ 1.348,00

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e contínua, as demandas operacionais dos cursos, oficinas e eventos promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade. Tais atividades visam proporcionar inclusão social, capacitação profissional e fortalecimento da cidadania para a população em situação de vulnerabilidade, sendo os equipamentos imprescindíveis para a realização eficiente e segura das ações propostas. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a qualidade dos serviços oferecidos, bem como a efetividade dos programas sociais desenvolvidos.

#### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 13 de 16



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (III) alínea “a” do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

#### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

Inicialmente, cumpre informar que foi realizada tentativa de contratação por meio de **dispensa eletrônica**.

No entanto, o processo **restou fracassado**, uma vez que **não houve propostas válidas ou aceitáveis por parte dos fornecedores participantes**, impossibilitando a conclusão da contratação por aquele meio.

Diante do fracasso da referida dispensa eletrônica e considerando a **necessidade premente da aquisição/execução do objeto, destinado à realização dos cursos promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade**, cujo atendimento é essencial para a continuidade das atividades voltadas à capacitação e inclusão social da população, **não é possível aguardar a realização de nova disputa eletrônica**. O decurso do prazo necessário para novo procedimento comprometeria o cronograma dos cursos e acarretaria prejuízos à população beneficiada, bem como à efetividade das ações sociais promovidas pelo Município.

Dessa forma, **justifica-se a contratação direta com fundamento no inciso III alínea “a” do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação quando houver **licitação deserta ou fracassada**, desde que mantidas as condições previamente estabelecidas e que a contratação seja vantajosa para a Administração.

#### **IV - BEM DE LUXO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 14 de 16



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

#### V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

#### VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a aquisição de micro-ondas e cadeiras foi realizada com base na compatibilidade entre o objeto solicitado no Termo de Referência e as propostas apresentadas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise contemplou os seguintes aspectos:

1. Adequação dos produtos às especificações técnicas exigidas, tais como capacidade, dimensões e características de desempenho para o micro-ondas bem como ergonomia, resistência e materiais adequados para as cadeiras;
2. Apresentação da proposta com preços compatíveis com os praticados no mercado, verificados por meio de pesquisa de preços realizada previamente nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
3. Disponibilidade imediata para entrega, fator relevante para atender à demanda de forma célere, sem prejuízos ao cronograma de atividades previstas;
4. Regularidade documental, com comprovação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa fornecedora;
5. Condições de garantia, especialmente no caso dos micro-ondas, o que assegura maior durabilidade e suporte pós-venda à Administração.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa selecionada atendeu plenamente às exigências técnicas e legais, tendo apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, com melhor relação custo-benefício.

Dessa forma, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente na busca pela economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

#### VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 15 de 16



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I- jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista;
- IV- econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 26 de Setembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VALÉRIA CONCEIÇÃO DORIGHETTI**  
DIRETOR DEPTO.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043  
Fone: (19) 3567-9200



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1735

Página 16 de 16

### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 01 de outubro de 2025 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 224/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo nº 534/2025, destinado ao Registro de preços para Aquisição de Óculos de Grau para o Departamento de Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.419.905/0001-40 o lote 1 pelo valor total de R\$ 30,700,00.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 03 de outubro de 2025 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 243/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 156/2025, Processo nº 564/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de Espetáculo de Contação de Histórias para o Departamento de Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa HELT SOLUCÇÕES EM COMPRAS LTDA CNPJ: 54.217.447/0001-46 o item 1 pelo valor total de R\$ 1.726,00

### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 241/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 154/2025, Processo nº 562/2025, destinado a Contratação empresa especializada para Realização de Oficinas de Dança e Teclado para o CRAS do Departamento de Desenvolvimento e Bem-Estar Social do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 09 de outubro de 2025, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br). Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 02 de outubro de 2025 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº **187/2024** com a empresa M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 11.451.870/0001-01 através certame licitatório nº 177/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº

038/2024, Processo nº 329/2024, destinado ao Registro de Preços para Eventual locação e instalação de tendas brancas de estrutura metálica, o Registro de Preços para Eventual locação e manutenção de 300 diárias para sanitários químicos, com autorização legal de funcionamento da CETESB e o Registro de Preços para Eventual contratação de 300 diárias de Serviço Especializado de Controlador de Acesso para estruturação dos eventos realizados no Município de Santa Cruz da Conceição, prorrogando sua vigência em 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 02 de outubro de 2025 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº **189/2024** com a empresa I LMG MANUTENCOES E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ 26.832.588/0001-33 através certame licitatório nº 193/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2024, Processo nº 360/2024, destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de pintura, prorrogando sua vigência em 12 meses.